EMENDA SUPRESSIVA

Ao Projeto de Lei nº 015/2022.

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS
APROVADO em 2 = e Illima
discussão, em votação, por 05 votos
Lavorovis e 04 contrários
Em 31 de 10 major 19 de 2022
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE VETERINÁRIO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

Redija-se assim o Artigo 1º:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em numero de vagas, cargos, carga horária e vencimento mensal a seguir descriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Veterinário	40	R\$ 4.182,97

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei acima exposto, tendo em vista a redução de despesas frente às dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município.

Sala das Sessões, 31 de janeiro de 2022.

Vereador Reginaldo da Silva Vargas

Vereador Ronivan Fontoura Braga

Vereador Elisandro de Abreu Gama

Vereador João Carlos Coelho Martins

Vereador Gilnei Ovicki



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 - CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 015/2022.

CAMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE AMARAL FERRADOR, RS
APROVADO em 2º o Villima
discussão, em votação, por <u>Amanimo</u>
En 31 de Ameuro de 2020
EM Ge Ge
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA OS CARGOS/FUNÇÕES DE OPERADOR(A) DE MÁQUINAS, OPERADOR(A) DE TRATOR AGRÍCOLA E VETERINÁRIO(A) À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Operador de Máquinas	40	R\$ 1.255,74
02	Operador de Trator Agrícola	40	R\$ 1.255,74
01	Veterinário	40	R\$ 4.182,97

- Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.
- Art. 3º A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Vereadores

AMARAL FERRADOR - RS RECEBEMOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária.
- **Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS,

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidor(es) temporário(s), no(s) cargo(s) de <u>operador de máquinas, operador de trator agrícola e veterinário</u> para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agropecuária, para o ano de 2022, requeridas pela população amaralense.

As contratações em questão, depois de examinada e aprovada por essa Colenda Casa Legislativa, será realizada através de processo seletivo simplificado.

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais e indispensáveis à população, no tocante às atividades agropecuárias.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2022.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal